



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 412/78

Dispõe sobre a regulamentação dos artigos 4º e 6º, da Lei nº 546/77, de 23 de agosto de 1.977.

NICOLAU FINAMORE, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA

Artigo 1º:- Para efeito do Artigo 4º da Lei nº 546/77, de 23 de Agosto de 1.977, fica fixada para o cálculo da - montante da Taxa de Limpeza e Conservação de Vias e Logradouros Públicos, a alíquota representada por um valor monetário de Cr\$ 7,46/ml (sete cruzeiros e quarenta e seis centavos por metro linear) de testada para o / imóvel tributado.

Artigo 2º:- Para efeito do Artigo 4º da Lei nº 546/77, de 23 de Agosto de 1.977, fica fixada para o cálculo do montante da Taxa de Iluminação Pública, a alíquota representada por um - valor monetário de Cr\$ 14,90/ml (quatorze cruzeiros e noventa centavos) - de testada para o imóvel tributado.

Artigo 3º:- Para efeito do Artigo 4º da / Lei nº 546/77, de 23 de Agosto de 1.977, fica fixada para o cálculo do montante da Taxa de Remoção de Lixo, a alíquota representada por um va-- lor monetário de Cr\$ 1,42/m2 (Um cruzeiro e quarenta e dois centavos / por metro quadrado) de construção existente no imóvel tributado.

segue fls 2 ...



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 412/78

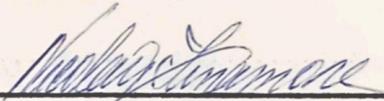
fls 2

Artigo 4º:- Para efeito do Artigo 6º da Lei nº 546/77, de 23 de Agosto de 1.977, fica fixada para o cálculo do / montante da Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem, a alíquota representada por um valor monetário de Cr\$ 153,40 (cento e cinquenta e tres / cruzeiros e quarenta cêntavos) por hectare, do imóvel tributado.

Artigo 5º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 04 DE DEZEMBRO DE 1.978


NICOLAU FINAMORE

Prefeito Municipal

Publicado e Registrada nesta Secretaria -

em data supra.


EWERTON FRAGA

Diector Administrativo